

SEVEN NAVEGAÇÃO LTDA

CNPJ 40.331.592/0001-49 — NIRE 21201105630

Av. dos Holandeses, nº 6, Sala 920, Edifício Tech Office, Ponta D'Areia, São Luís/MA, CEP 65077-357

PROCEDIMENTO DO CANAL DE DENÚNCIAS

Documento nº 03/2026 — Aprovado por deliberação da Reunião de Sócios de 11/09/2026

1. OBJETIVO E ABRANGÊNCIA

Este Procedimento disciplina o Canal de Denúncias da SEVEN NAVEGAÇÃO LTDA ("SEVEN"), destinado ao recebimento de relatos de violação ao Código de Ética e Conduta (Documento nº 01/2026), incluindo atos de fraude, corrupção, assédio, discriminação, violação de dados pessoais, trabalho infantil ou análogo à escravidão e descumprimento de normas de segurança do trabalho. O canal é aberto a colaboradores, sócias, prestadores de serviço, fornecedores, clientes e ao público em geral.

2. CANAIS DE ACESSO

Meio	Contato	Disponibilidade
E-mail institucional	comercial@servennav.com.br	Monitorado em dias úteis, com confirmação de recebimento em até 2 dias úteis
WhatsApp institucional	(98) 8461-7505	Prioritário para colaboradores embarcados sem acesso frequente a e-mail

Os dois canais são amplamente divulgados a todos os colaboradores (quadro de avisos, integração de novos empregados, contracheque ou comunicado interno) e mantidos acessíveis ao público, inclusive no sítio eletrônico da empresa (sevennav.com.br).

3. QUEM RECEBE E APURA

- 3.1.** As denúncias são recebidas diretamente pelas sócias administradoras, que se revezam na triagem inicial, de modo a preservar a independência da apuração quando a denúncia envolver a outra sócia ou pessoa de sua confiança.
- 3.2.** Caso a denúncia envolva uma das sócias administradoras, a apuração será conduzida exclusivamente pela outra sócia, podendo esta contratar assessoria jurídica externa independente para instrução do caso, sempre que julgar necessário.

4. SIGILO E VEDAÇÃO À RETALIAÇÃO

- 4.1.** É admitida a denúncia anônima. Quando identificado, o denunciante tem sua identidade mantida em sigilo, restrita a quem estritamente necessite dela para a apuração dos fatos.
- 4.2.** É expressamente vedada qualquer forma de retaliação — demissão, rebaixamento, alteração de escala ou de condições de trabalho, ou qualquer prejuízo — contra quem denuncie de boa-fé, ainda que a apuração conclua pela improcedência dos fatos relatados.

5. FLUXO DE APURAÇÃO

Etapas	Prazo de referência	Ação
1. Recebimento	Imediato	Registro da denúncia em controle interno, com número de protocolo
2. Confirmação ao denunciante	Até 2 dias úteis	Envio de confirmação de recebimento (quando identificado)

3. Triagem	Até 5 dias úteis	Avaliação preliminar de pertinência e gravidade
4. Apuração	Até 30 dias corridos, prorrogável uma vez por igual período	Coleta de evidências, oitiva de envolvidos, se necessário
5. Conclusão e decisão	Até 10 dias úteis após a apuração	Definição de medidas cabíveis (disciplinares, contratuais, encaminhamento a autoridades)
6. Retorno ao denunciante	Até 5 dias úteis após a decisão	Comunicação do desfecho, quando identificado e sem prejuízo do sigilo de terceiros

6. REGISTRO E GUARDA DE DOCUMENTAÇÃO

Todas as denúncias recebidas, ainda que arquivadas por falta de elementos, serão registradas em controle próprio, com data, resumo do fato, medidas adotadas e desfecho, mantido pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, podendo esse registro servir de evidência documental em processos de Due Diligence de Integridade de clientes e parceiros da SEVEN.

7. VIGÊNCIA

Este Procedimento entra em vigor na data de sua aprovação e será revisado no mínimo a cada 24 (vinte e quatro) meses.

São Luís/MA, 11 de setembro de 2026.

GABRIELA NEVES GOLTZMAN
Sócia Administradora

FERNANDA GARCIA NEVES DOURADO
Sócia Administradora

Documento aprovado na Reunião de Sócios de 11/09/2026 (ver Ata correspondente). Suporta a Seção 5 do Questionário DDI — itens 5.3 e 5.4 — e a Seção 6 — item 6.5.